



Jornal Oficial

do Município de Limeira

Unindo forças por uma cidade melhor

Limeira, Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

DIGITAL 1.317

EDIÇÃO 6.426

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 330, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes que devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adaptar suas normas sobre licitações e contratos ao disposto na Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO a necessidade de agilização dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

A) Constituir a **Comissão Permanente de Licitações**, que exige conhecimentos técnicos, integrada pelos seguintes membros:

Presidente: Sr.^a Jéssica Scherrer Mizael

Vice-Presidente: Sr.^a Gislaíne de Oliveira Santos

Membros: Sr.^a Camila Ferraz de Campos
Sr. Henrique Scicia Gabriel da Silva

B) Os pareceres jurídicos deverão obedecer o previsto no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 263, de 3 de março de 2022.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 331, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes que devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adaptar suas normas sobre licitações e contratos ao disposto na Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO a necessidade de agilização dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

A) Constituir o **Corpo de Pregoeiros e Equipe de Apoio** do Departamento de Gestão de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, formada pelos membros abaixo elencados, devidamente capacitados, os quais conduzirão os trabalhos relativos às licitações nas modalidades "Pregão Presencial" e "Pregão

Eletrônico", podendo os pregoeiros atuar como equipe de apoio, quando houver a necessidade.

Pregoeiros: Sr.^a Gislaíne de Oliveira Santos
Sr.^a Michele Oligídia Duscove Mantes
Sr. Rafael Schröder

Equipe de Apoio: Sr.^a Deise Karla Almeida dos Santos Blanco
Sr.^a Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner
Sr. Lauro Artur da Silva
Sr.^a Luciene Cristina Dias
Sr.^a Renata Chinelatto de Campos
Sr. Tiago Prada Dalla Costa

B) Os pareceres jurídicos deverão obedecer o previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.577, de 31 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 385, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **No Exercício** de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

R E S O L V E:

A) Nomear a Sr.^a **Thawana dos Santos Florêncio** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Departamento, do Setor de Atendimento, junto ao Departamento de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Urbanismo, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Símbolo DAS 8, que equivale a R\$ 1.937,43 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 388, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

R E S O L V E:

A) Revogar a Portaria nº 1.626, de 20 de maio de 2021, que designou servidora efetiva Sr.^a **Darcy Silva**, Guarda Civil Municipal, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Expediente, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 5, que equivale a R\$ 4.051,77 (quatro mil, cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 389, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

R E S O L V E:

A) Designar o servidor efetivo Sr. **Valter Preté**, Guarda Civil Municipal, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Expediente, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 5, que equivale a R\$ 4.051,77 (quatro mil, cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano

de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 390, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

R E S O L V E:

A) Nomear a Sr.^a **Gislaine Rizzo** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas, junto a Superintendência de Direito Tributário, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 7, que equivale a R\$ 2.906,13 (dois mil, novecentos e seis reais e treze centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.276, de 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 42, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o artigo 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro que estabelece que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.889, de 2 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que tutelar a garantia da segurança e evitar incidentes aos motoristas, inclusive quanto a exposição à ação de bandidos em horário alternativo no âmbito do Município se mostra eficaz, e

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, regulamentar e implantar medidas que contribuam para a melhoria do sistema viário e sinalização de trânsito, visando o benefício e segurança da população limeirense,

D E C R E T A:

Art. 1º Em consonância com a Lei nº 5.889, de 2 de agosto de 2017, os semáforos instalados no Município de Limeira funcionarão somente com sinal de alerta (amarelo intermitente), das 00:00 horas as 05:00 horas.

§ 1º Em situações de excepcionalidade para garantia da segurança e melhorias do sistema viário, em fundado estudo técnico, poderá a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, operar os semáforos instalados no município de Limeira com o sinal de alerta (amarelo intermitente), no horário compreendido entre 22:00 e 05:00 horas.

§ 2º Nos horários previstos no caput e quando for o caso do § 1º deste artigo, estan-



**JORNAL OFICIAL DIGITAL DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

Unindo forças por uma cidade melhor

do o semáforo indicando amarelo intermitente, fica o condutor do veículo obrigado a reduzir a velocidade para 20 km/h (vinte quilômetros por hora) e respeitar o disposto no art. 29, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Ficam excluídos da exigência contida no caput e § 1º os semáforos instalados nas vias cujo porte e limite de velocidade permitidos indiquem que a medida adotada possa causar periculosidade e/ou transtorno ao trânsito de veículos.

Art. 2º Quando for o caso de aplicação do § 1º do artigo 1º deste Decreto, caberá a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana promover ampla divulgação para a população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONHECIMENTO

O Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração comunica, pelo presente Edital, o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho no Estágio Probatório, referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados, nos moldes da Lei Complementar 306 de 26/12/2003 e Decreto 70 de 06/03/2015 do Município de Limeira.

Quantidade de Meses: 6

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
43646	2022	CLEVERSON EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	TRATADOR DE ANIMAIS	20/04/2022	Aprovado
43632	2022	FELIPE FIRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/04/2022	Aprovado
43641	2022	JEZIEL KLEPSCKE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/04/2022	Aprovado
53388	2022	LAIS RONDAN RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIO DE ESCOLA	03/05/2022	Aprovado
43654	2022	LUZIA MAMONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	28/04/2022	Aprovado
40047	2022	MARY FERNANDA SCHERRER DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/03/2022	Aprovado
43627	2022	REGINA APARECIDA IZAAC ROQUE FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/04/2022	Aprovado
43657	2022	RITA DE CASSIA PANONTIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	29/04/2022	Aprovado
43636	2022	SUELI NUNES DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/04/2022	Aprovado

Quantidade de Meses: 12

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
27334	2022	ANA LUCIA ALVES DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	24/11/2021	Aprovado
28000	2022	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA GASPARINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	26/11/2021	Aprovado
11676	2022	GUSTAVO FRANCISCO GOZE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/10/2021	Aprovado
27304	2022	LAVINIA SILVA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	09/11/2021	Aprovado
27987	2022	MARILSA EDNA PERES	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24/11/2021	Aprovado
11679	2022	MATHEUS FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2021	Aprovado
27992	2022	POLIANE MARIA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	OPERADOR DE TELEATENDIMENTO	23/11/2021	Aprovado
11653	2022	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13/09/2021	Aprovado
11658	2022	THAYSE RAMOS MARTIRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/10/2021	Aprovado

Quantidade de Meses: 18

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
47297	2016	ADRIANA CRISTINA MULLER DEL MONDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/04/2016	Aprovado
33317	2021	ALCEBIADES PELUSO JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/2021	Aprovado
33312	2021	ANDRE LUTEGARD D ANDREA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIO DE ESCOLA	16/03/2021	Aprovado
33363	2021	CARLOS EDUARDO BONAFE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDICO DIARISTA I	28/05/2021	Aprovado
33311	2021	DIEGO LOPES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANALISTA CLINICO	15/03/2021	Aprovado
59733	2015	JULIO CESAR DE BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06/07/2015	Aprovado
33313	2021	MAYRON HERGERT SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/03/2021	Aprovado

Quantidade de Meses: 24

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
14721	2021	GABRIELA MIYUKI TEODORO OGAWA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDICO DIARISTA I	04/12/2020	Aprovado
14722	2021	MICHELE ARAUJO TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2020	Aprovado

Quantidade de Meses: 33

Processo	Ano	Nome	Secretaria	Cargo	Admissao	Avaliação
54778	2019	ANA CAROLINE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MONITOR	20/05/2019	Aprovado
16450	2022	ELAINE APARECIDA MOREIRA BEINOTTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/02/2008	Aprovado

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 004/2022****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.**ASSUNTO:** Convocação de artista credenciado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2022, para apresentação conforme ordem de sorteio homologada e publicada no Jornal Oficial do Município no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois.

OREDEM DE APRESENTAÇÃO	GÊNERO	FORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	EVENTO	DATA DO EVENTO
2	SERTANEJO	BANDA	KLEITON EDUARDO MARTIN	KLEITON EDUARDO E BANDA	KLEITON EDUARDO MARTIN 33928547871	13.378.693/0001-00	FESTA POPULAR DO JARDIM PIRATININGA	12/05/2023

Limeira, 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ FARID ZAINE
Secretário Municipal de Cultura**SECRETARIA DE ESPORTE S E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.**LUIZ AUGUSTO ZANON**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Limeira, Estado de São Paulo,**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274/2.021, estabelece a necessidade da existência da Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.**RESOLVE:****A-)** Incluir o Sr. Emerson Daniel Eugênio da Cunha como representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas entre Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, de acordo com Edital de Chamamento Público nº 01/2.022 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de seleção de Projetos Esportivos, Paradesportivos e de Esporte e Lazer, de acordo com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 274/2.021, ficando a comissão composta por 05 (cinco) membros da seguinte forma:**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**Sr. Emerson Daniel Eugênio da Cunha
Sra. Gleicy da Silva Oliveira
Sra. Soraia Caram da Silva
Sra. Mariana de Vietro
Sra. Tamires Gomes Valente**Representante da Secretaria Municipal da Fazenda**

Sr. João Carlos Borja Bortolan

B-) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRA-SE** e Cumpra-se.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.**LUIZ AUGUSTO ZANON**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LUIZ AUGUSTO ZANON
Secretário Municipal de Esporte e Lazer**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

EXTENSÃO RURAL**EDITAL Nº 01/ 2023****VITOR OLIVEIRA BRAGOTTO**, Diretor do Departamento de Extensão Rural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Vem, por meio deste, NOTIFICAR a PESSOA FÍSICA citada abaixo, ora em lugar incerto e não sabido, sobre a existência de débitos relativos ao PREÇO PÚBLICO decorrente do Uso do Solo em Vias e Logradouros Públicos.

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2020

Nome: NEIDE DA SILVA MARTINS

CPF: 216.122.148-51

Endereço: Rua Placidina Ferreira Braga, 345

Atividade: Ambulante

Produto: Espetinhos e refrigerante

Processo nº: 52402/17

Faz saber ainda que será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação do presente edital, para pagamento do débito ou para apresentar impugnação, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa e demais providências cabíveis.

A regularização do notificado poderá ser feita mediante comparecimento ao Departamento de Extensão Rural, localizado na Rua João Kuhl Filho - Centro, interior do Parque Cidade de Limeira Prof. Dr. Ary Aparecido Salibe.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

Limeira, 14 de fevereiro de 2023.

VITOR OLIVEIRA BRAGOTTO

Diretor de Extensão Rural

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**EDITAL Nº 189/2023****ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTANome: **RODAS ARCARO LTDA**Endereço: **RUA FLEMING, 517 - JARDIM SANTANA**Inscrição Cadastral: **0365028000**Área do Terreno (m²): **265,20m²**Auto de Infração: **119/2022**Processo: **47022/2022**Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.598,50 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, referente ao **Auto de Infração 119/2022**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 658/2022** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 190/2023**ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTANome: **RODAS ARCARO LTDA**Endereço: **RUA FLEMING, 527 - JARDIM SANTANA**Inscrição Cadastral: **0365029000**Área do Terreno (m²): **253,60m²**

Auto de Infração:120/2022

Processo:47023/2022

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.598,50(um mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, referente ao **Auto de Infração 120/2022**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 659/2022**(Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30(trinta)**dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 191/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **LUCIANA CARLOS DA CUNHA FACINI**

Endereço: **RUA NARCISO GONÇALVES, 213 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral:4734026000

Área do Terreno (m²):250,00m²

Auto de Infração:122/2022

Processo:47024/2022

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.598,50(um mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, referente ao **Auto de Infração 122/2022**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 502/2022**(Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30(trinta)**dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 192/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **MARIA CANDIDA ESTEVO DE CAMPOS**

Endereço: **RUA NELSON FRESCA, 21 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral:5306011000

Área do Terreno (m²):261,08m²

Auto de Infração:126/2022

Processo:49287/2022

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.598,50(um mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, referente ao **Auto de Infração 126/2022**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 934/2022**(Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30(trinta)**dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 193/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **LUDMIR ALVES ROSSATTO**

Endereço: **RUA JOAO ANTONIO SOARES NETTO, 134 - JARDIM SANTA ADELIA**

Inscrição Cadastral:3869032000

Área do Terreno (m²):363,31m²

Auto de Infração:132/2021

Processo:56864/2021

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 2.909,00(dois mil e novecentos e nove reais)**, referente ao **Auto de Infração 132/2021**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 904/2021**(Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30(trinta)**dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 194/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **DINORAH CABECA BARRIENTOS**

Endereço: **RUA ALFERES FRANCO, 618 - CENTRO**

Inscrição Cadastral:0041018000

Área do Terreno (m²):362,00m²

Auto de Infração:94/2022

Processo:32365/2022

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.197,00(três mil e cento e noventa e sete reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 94/2022**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 288/2022**(Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30(trinta)**dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 195/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **VALEDORIO MASSOLA**

Endereço: **RUA CONSOLAÇÃO, 175 - VILA GLORIA**

Inscrição Cadastral:0327023000

Área do Terreno (m²):344,50m²

Auto de Infração:103/2022

Processo:36744/2022

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.197,00(três mil e cento e noventa e sete reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 103/2022**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 648/2022**(Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30(trinta)**dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 196/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **SOLANGE INACIO COLLE**

Endereço: **RUA LEANDRO FONTANIM, 178 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4739008000**

Área do Terreno (m²): **380,52m²**

Auto de Infração: **105/2022**

Processo: **36747/2022**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.197,00 (três mil e cento e noventa e sete reais)**, referente ao Auto de Infração N° 105/2022, motivado ao não cumprimento da Advertência N° 532/2022 (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL N° 197/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **J G BARBOSA EMPILHADEIRAS LTDA ME**

Endereço: **RUA DIRCEU BALLONI, 404 - DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO SEBASTIAO FUMAGALLI**

Inscrição Cadastral: **4384021000**

Área do Terreno (m²): **649,51m²**

Auto de Infração: **67/2022**

Processo: **22540/2022**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **150 UFESPs correspondente a R\$ 4.795,50 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente ao Auto de Infração N° 67/2022, motivado ao não cumprimento da Advertência N° 184/2022 (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL N° 198/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **PATRICIA FURLAN BATISTA**

Endereço: **RUA TURIM, 45 - RESIDENCIAL CASALBUONO**

Inscrição Cadastral: **4189006000**

Área do Terreno (m²): **849,67m²**

Auto de Infração: **68/2022**

Processo: **22977/2022**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **150 UFESPs correspondente a R\$ 4.795,50 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente ao Auto de Infração N° 68/2022, motivado ao não cumprimento da Advertência N° 1083/2021 (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL N° 199/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **LUIZ CARLOS BERGAMO**

Endereço: **RUA SANTINA LOREDA MERCURI MASCARIM, 300 - BAIRRO DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **3462009000**

Área do Terreno (m²): **3.345,04m²**

Auto de Infração: **69/2022**

Processo: **22978/2022**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **200 UFESPs correspondente a R\$ 6.394,00 (seis mil e trezentos e noventa e quatro reais)**, referente ao Auto de Infração N° 69/2022, motivado ao não cumprimento da Advertência N° 189/2022 (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL N° 200/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **RODAS ARCARO LTDA**

Endereço: **RUA FLEMING, 537 - L.01 A 08 - L. 18 A 23 - JARDIM SANTANA**

Inscrição Cadastral: **0365001000**

Área do Terreno (m²): **2.291,20m²**

Auto de Infração: **104/2022**

Processo: **36746/2022**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **200 UFESPs correspondente a R\$ 6.394,00 (seis mil e trezentos e noventa e quatro reais)**, referente ao Auto de Infração N° 104/2022, motivado ao não cumprimento da Advertência N° 653/2022 (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL N° 201/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração P.S. 036/2022

Qualificação:

Nome : CHARLES DA SILVA SANDES (TABACARIA 019)

CNPJ: 46.450.795/0001-30 I.M. 121630

Logradouro: RUA DR. ANTONIO DINIZ FILHO N°: 590

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO

Município: Limeira Estado: São Paulo CEP: 13.481-533

Dados da Ocorrência

Local: RUA DR. ANTONIO DINIZ FILHO N°: 590, PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO

Data: 14/08/2022 Horário: 01h30min. Quantidade de dB(A): 66,9 dB(A)

Descrição da Infração:

Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019.

Infração Gravenos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido; Sem interferências externas.

Dispositivo legal transgredido:

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.

Valor da Multa: 100 UFESP - R\$ 3.197,00(três mil cento e noventa e setecentos e reais)

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".

Art. 98

§ 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez.

§ 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 202/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração P.S. 030/2022

Qualificação:

Nome : AUTO AJUDA BAR LTDA

CNPJ: 46.692.823/0001-26 I.M.83861

Logradouro: AV. PROFESSOR JOAQUIM DE MICHIELI Nº: 708

Bairro: JD. ESMERALDA

Município: Limeira Estado: São Paulo CEP: 13.484-461

Dados da Ocorrência

Local: AV. PROFESSOR JOAQUIM DE MICHIELI Nº: 708 JD. ESMERALDA

Data: 09/10/2022 Horário: 01h40min. Quantidade de dB(A): 62,4 dB(A)

Descrição da Infração:

Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019.

Infração Gravenos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido; Sem interferências externas.

Dispositivo legal transgredido:

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.

Valor da Multa: 100 UFESP - R\$ 3.197,00(três mil cento e noventa e setecentos e reais)

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".

Art. 98

§ 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez.

§ 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 203/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração P.S. 038/2022

Qualificação:

Nome : TEREZINHA MARIA JESUS DOS SANTOS

CNPJ: 48.065.892/0001-35 I.M. 124098

Logradouro: RUA JOÃO ARY CASON Nº: 86

Bairro: JD. GUSTAVO PCININI

Município: Limeira Estado: São Paulo CEP: 13481-407

Dados da Ocorrência

Local: RUA JOÃO ARY CASON Nº: 86 JD. GUSTAVO PCININI

Data: 16/10/2022 Horário: 19h23min. Quantidade de dB(A): 84,2 dB(A)

Descrição da Infração:

Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019.

Infração Gravenos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido; Sem interferências externas.

Dispositivo legal transgredido:

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.

Valor da Multa: 100 UFESP - R\$ 3.197,00(três mil cento e noventa e setecentos e reais)

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".

Art. 98

§ 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez.

§ 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 204/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO**PROCESSO IMPUGNAÇÃO 54001/2022**

Nome : ILDA MARIA DA SILVA BAPTISTA (COR DA NOITE)

CNPJ: 46.751.006/0001-00 I.M. 122747

Logradouro: RUA PEDRO ELIAS Nº: 218

Bairro: JD. VISTA ALEGRE

Município: Limeira Estado: São Paulo CEP: 13.487-031

FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO:

RECURSO SOBRE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32/2022

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Impugnação contra os **Auto 32/2022** emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015.

Acato o parecer jurídico de fls 16 à 18 e encaminho os autos para devidas providências única vez.

§ 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVIDA** a População Limeirense para participação em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que ocorrerá no dia *23 de fevereiro de 2023, às 9:00 horas, na Câmara Municipal de Limeira - Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália*, para a pauta abaixo discriminada:

I - Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022.

Limeira, 13 de fevereiro de 2023

VITOR SÉRGIO COUTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da Saúde/Gestor do SUS

COMUNICADOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 3.317/2023, foi deferido pelo Secretário Mu-

nicipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 0000237-15.2021.8.26.0320 e nº 3009864-70.2013.8.26.0320, através da empresa DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, pelo valor de R\$ 3.499,20 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Limeira, 14 de fevereiro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 7.209/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 0007881-48.2017.8.26.0320, nº 1013703-69.2015.8.26.0320, nº 1000267-72.2017.8.26.0320, nº 1002619-71.2015.8.26.0320 e nº 320.01.2010.023783-1/000000-000, através da empresa DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, pelo valor de R\$ 3.175,20 (Três mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Limeira, 14 de fevereiro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LICENCIAMENTO

EDITAIS DIVERSOS

EDITAL Nº 040 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1887/2022

Nome do Proprietário: **DOROTHEA RIMAN**

Endereço do Imóvel: **RUA HENRIQUE DEL BIANCO, 240**

Bairro: **JD. NOVO HORIZONTE**

Inscrição Cadastral: **2204019000**

Data de Emissão: **22/11/2022**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 041 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1890/2022

Nome do Proprietário: **ERMELINDA LESSA**

Endereço do Imóvel: **RUA BELIZE, 315**

Bairro: **PQ. RESD BELINHA OMETTO**

Inscrição Cadastral: **3581031000**

Data de Emissão: **22/11/2022**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução,

demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 042 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1932/2022

Nome do Proprietário: **LUIS GUILHERME RIZZO**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTÔNIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 157**

Bairro: **VILA PARAÍSO**

Inscrição Cadastral: **0170032000**

Data de Emissão: **30/11/2022**

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;
- quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;
- quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;
- quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 043 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1932/2022

Nome do Proprietário: **LUIS GUILHERME RIZZO**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTÔNIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 157**

Bairro: **VILA PARAÍSO**

Inscrição Cadastral: **0170032000**

Data de Emissão: **30/11/2022**

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;
- quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;
- quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;
- quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 044 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1935/2022

Nome do Proprietário: **ANDREIA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA GENOR BENEDICTO FORMIGARI, 138**

Bairro: **RESIDENCIAL SANTA CLARA**

Inscrição Cadastral: **5373036000**

Data de Emissão: **01/12/2022**

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;
- quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;
- quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;
- quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 045 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1975/2022

Nome do Proprietário: **ADNILSON JOSE GASPAS**

Endereço do Imóvel: **RUA VICENTE BOMBINI, 68**

Bairro: **JD. DO LAGO**

Inscrição Cadastral: **2840013000**

Data de Emissão: **12/12/2022**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a executar a **CONSOLIDAÇÃO DO IMÓVEL**. Consolidar o imóvel no endereço acima citado, trancando o portão de entrada, portas e janelas, a fim de preservar a segurança e a saúde de seus ocupantes, dos vizinhos e dos transeuntes, tendo um prazo de 30 (trinta) dias. O não cumprimento acarretará em multa equivalente a 100 UFESP's, além de outras sanções.

- Artigo 5.3.1.10 da Lei 1763/81. "Os proprietários dos imóveis edificadas ou não, situados dentro da área urbana, são obrigados a mantê-los limpos e capinados, em perfeito estado de higiene, independente da intervenção da municipalidade".

- Artigo 5.1.2.01 da Lei 1096/69. "Constatado o mau estado de conservação de um

edifício, o seu proprietário será intimado a proceder aos serviços necessários e concedido um prazo para sua execução".

- Artigo 5.1.2.02 da Lei 1096/69. "Não sendo atendida a intimação tratada no artigo anterior, no prazo determinado, a Prefeitura interdirá o edifício até que sejam executados os serviços constantes da Intimação".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 046 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 2017/2022

Nome do Proprietário: **ERICA OLIVEIRA SIQUEIRA PINHEIRO**

Endereço do Imóvel: **VIA LUIZ VARGA, 1230**

Bairro: **GLEBA BEATRIZ**

Inscrição Cadastral: **1732010000**

Data de Emissão: **27/12/2022**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº .1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 047 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 2058/2022

Nome do Proprietário: **MAIZIA SILVA DOS SANTOS NEVES**

Endereço do Imóvel: **RUA JOÃO APPARECIDO GIUSTI, 87**

Bairro: **RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5277010000**

Data de Emissão: **29/12/2022**

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;
- quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;
- quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;
- quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 048 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 2057/2022

Nome do Proprietário: **SAMARA THAIS RISSATTI**

Endereço do Imóvel: **RUA AIRTON SALVADOR PELLEGRINO, 63**

Bairro: **JARDIM DOS JEQUITIBÁS**

Inscrição Cadastral: **5156016000**

Data de Emissão: **29/12/2022**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 049 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 2062/2022

Nome do Proprietário: **MLA ADMINISTRAÇÕES DE BENS LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA CLARISSE DE LIMA CHANCHETI, 29**

Bairro: **RESIDENCIAIS FAZENDA ITAPEMA**

Inscrição Cadastral: **5245015000**

Data de Emissão: **30/12/2022**

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;
- quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;
- quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;
- quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"**Art.303** Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

Limeira, 10 de fevereiro de 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI
Diretor de Licenciamento

EDITAIS DIVERSOS**EDITAL Nº 050 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 2063/2022

Nome do Proprietário: **TERRA FIRME EMPR IMOBILIARIOS E AGRICOLA LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA CLARISSE DE LIMA CHANCHETI, 29**

Bairro: **RESIDENCIAIS FAZENDA ITAPEMA**

Inscrição Cadastral: **5245015000**

Data de Emissão: **30/12/2022**

Fica V. Sª. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 051 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 53/2023

Nome do Proprietário: **TM ADMINISTRACAO DE BENS LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR DA SILVEIRA, 178**

Bairro: **VILA CLAUDIA**

Inscrição Cadastral: **3400002000**

Data de Emissão: **12/01/2023**

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;
- quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;
- quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;
- quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"**Art.303** Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 052 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

nismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 57/2023

Nome do Proprietário: **DANIELE GARBUYO SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA SOPHIA OLIVEIRA CAMARGO, 613**

Bairro: **RESD. RECANTO VERDE**

Inscrição Cadastral: **4319004000**

Data de Emissão: **13/01/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 053 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 62/2023

Nome do Proprietário: **MARIA DE LOURDES BRANDAO E SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA ARTHUR REIS, 1158**

Bairro: **JARDIM SÃO LUIZ**

Inscrição Cadastral: **0895023000**

Data de Emissão: **13/01/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 054 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 66/2023

Nome do Proprietário: **MATHEUS KATZ**

Endereço do Imóvel: **RUA DAS CAMÉLIAS, 215**

Bairro: **RESIDENCIAIS FAZENDA ITAPEMA**

Inscrição Cadastral: **5205017000**

Data de Emissão: **17/01/2023**

Fica V. Sª. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009. Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 055 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 67/2023

Nome do Proprietário: **MATHEUS KATZ**

Endereço do Imóvel: **RUA DAS CAMÉLIAS, 215**

Bairro: **RESIDENCIAIS FAZENDA ITAPEMA**

Inscrição Cadastral: **5205017000**

Data de Emissão: **17/01/2023**

Fica V. Sª. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;
- quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;
- quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;
- quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

1 - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

1 - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 056 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 80/2023

Nome do Proprietário: **MILTON PINHEIRO DE FREITAS**

Endereço do Imóvel: **RUA SR DOMINGOS DI SESSA, 68**

Bairro: **JD. OURO BRANCO**

Inscrição Cadastral: **2972022000**

Data de Emissão: **19/01/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 057 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 83/2023

Nome do Proprietário: **EUGENIA DA SILVA MORAES S/C LTDA [INAPTA]**
 Endereço do Imóvel: **RUA JORGE VICENTE, 57**
 Bairro: **JD. OURO BRANCO**
 Inscrição Cadastral: **2972011000**
 Data de Emissão: **19/01/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 058 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 131/2023

Nome do Proprietário: **LUIS GUSTAVO ARCOVERDE SOUTO**
 Endereço do Imóvel: **RUA ORVILLE RAZZO, 404**
 Bairro: **RESIDENCIAL MARGARIDA DE HOLSTEIN**
 Inscrição Cadastral: **4494014000**
 Data de Emissão: **24/01/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 059 - DEZ DE FEVEREIRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 133/2023

Nome do Proprietário: **CARLO ANDRE GUZZI**
 Endereço do Imóvel: **RUA ALFREDO CREPALDI, 31**
 Bairro: **JD. CIDADE UNIVERSITARIA I**
 Inscrição Cadastral: **4738021000**
 Data de Emissão: **24/01/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 10 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

Limeira, 10 de fevereiro de 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI
 Diretor de Licenciamento

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

CASA DOS CONSELHOS**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 02/2023 Nomeia a Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP - Gestão 2024-2027 e dá outras providências.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

Nomeia a Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027 e dá outras providências.

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, cumprindo as atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial no artigo 139, bem como a Lei Municipal nº. 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda, consoante ao disposto na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; considerando o deliberado na Reunião Ordinária havida em 08 de fevereiro de 2023; **NOMEIA** os seguintes Conselheiros para composição da Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027:

I - Representantes do Poder Público:

Andrea Esteves Rodovalho;
 Ingrid Duarte do Pateo Machado;
 Rafaela Marina Gonçalves;
 Maria Helvira Arantes Andrade;
 Luzia Aparecida de Oliveira Martins

II - Representantes da Sociedade Civil:

Eliezer Cristiano Gonçalves;
 Gabriella Cristina de Oliveira;
 Isabella Estrella Granusso Dalfre;
 Juliana Fabri Doimi Lucato;
 Solange Bomfim Lourenço;

Parágrafo único. Caberá à Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027 a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo a seleção prévia dos candidatos e eleição.

Art. 2º. A Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027 terá as seguintes atribuições:

I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos no edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V- notificar os candidatos com a candidatura impugnada em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

VI- realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII- analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;

VIII- fazer publicar, esgotada a fase recursal, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

IX- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

X- estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores;

XII- realizar a apuração dos votos;

XIII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

XIV- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma do edital;

XVI- providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

XVII- escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

XVIII- selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

XIX- solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XX- divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XXI- Resolver os casos omissos.

Parágrafo único. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Limeira/SP – Gestão 2024-2027 serão analisados e julgados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 3º - As atribuições descritas no artigo 2º, desta Portaria não excluem outras que decorram da Lei, de Resolução ou ato normativo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA ou pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em especial a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE.

Limeira, 14 de fevereiro de 2023

SOLANGE BOMFIM LOURENÇO MORETTI
Presidente

ANDRÉA ESTEVES RODOVALHO
1ª Vice Presidente

COMPRAS

COMUNICADOS

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 597/2023, cujo objeto é a contratação de jornal de grande circulação, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 da Lei nº 8666/93.

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 605/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em comunicação visual, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 da Lei nº 8666/93.

JULIANA MARABESI LAMANA

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 616/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro e confecção de carimbo, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 da Lei nº 8666/93.

JULIANA MARABESI LAMANA

EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:

	Prefeitura	156	Depto. Receita e Fiscalização Setor de Rendas Imobiliárias	3404-9660
	Polícia Militar	190	CEPROSOM	3404-6200
	SAMU	192	Câmara Municipal	3404-7500
	Bombeiros/Resgate	193	BRK Ambiental	0800-771-0001
	Defesa Civil	199	Elektro	0800-701-0102
	Polícia Civil	197	Santa Casa	3446-6100
	Guarda Municipal	153		



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EDITAL

EDITAL Nº 2/23

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO E À AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.460/2017 E NO ATO DA MESA Nº 14/2020.

O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, tendo em vista o disposto no Ato da Mesa nº 14/2020, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Limeira para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Legislativo Limeirense, a ser implantado no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e do Ato da Mesa nº 14/2020.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

2.1 Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Limeira têm como atribuições, nos termos do Ato da Mesa nº 14/2020:

- I -realizar uma reunião a cada bimestre para as deliberações do Conselho;
- II -acompanhar a prestação dos serviços por meio da análise das estatísticas e relatórios produzidos pela Ouvidoria e pelo Serviço de Informação ao Cidadão a cada trimestre;
- III -participar na avaliação dos serviços, assentando em ata sua opinião sobre a eficácia dos mesmos;
- IV -propor melhorias na prestação dos serviços, assentando em ata as sugestões de aperfeiçoamento;
- V -contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário, a serem debatidas, aprovadas e assentadas em ata na reunião do Conselho;
- VI -acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor, deliberando sobre ela e assentando em ata o parecer dos membros do Conselho;
- VII -encaminhar a Presidência trimestralmente via processo eletrônico, as atas de reunião, relatórios e documentos relativos à atuação do Conselho;
- VIII -encaminhar a Presidência relatório anual sobre a atuação do Conselho.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 A composição do conselho deverá observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação, limitando-se à 1/3 (um terço) do número de vereadores deste Poder Legislativo.

3.2 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Limeira será composto por 1 (um) usuário e 1 (um) suplente que substituirá o titular em suas ausências e impedimentos;

4. REQUISITOS

4.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Limeira:

- a) Ter 18 (dezoito) anos ou mais;
- b) Ser residente no Município de Limeira;
- c) Ser usuário ativo que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente dos serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Limeira nos termos do presente Edital;
- d) Não ser agente público de qualquer instância ou Poder, da Administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
- e) Não estar condenado plenamente em incurso de nenhuma das hipóteses de ilegitimidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei Ficha Limpa);
- f) Ter disponibilidade para participar das reuniões;

4.2 As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 4.1 se darão por meio de declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a

exclusão do candidato.

4.3 A vedação de que trata a alínea "e" do item 4.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário do serviço público em toda e qualquer esfera ou com outros prestadores de serviço do Município sob qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda as organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

5.2 A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail) sic@limeira.sp.leg.br ou pelo Whatsapp 19-3404-7514.

5.3 No ato da inscrição o participante receberá, após a confirmação e leitura do formulário, um número de protocolo de participação pelo qual poderá acompanhar o andamento do processo seletivo;

5.4 O formulário de inscrição também poderá ser entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Limeira (Rua Pedro Zaccaria, 70 - Jardim Nova Itália, das 8h às 18h de segunda a sexta-feira), na sala da Biblioteca.

5.5 Para inscrição será obrigatória a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

- Cópia de RG ou documento profissional equivalente com foto;
- Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos seis meses);
- Formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do anexo único do presente Edital (para os casos onde não for possível a assinatura por dificuldade motora ou outro fator incapacitante, será aceito vídeo em formato MP4 em que apareça o inscrito e seja manifestado por ele o desejo de participar);
- Informações pessoais e dados cadastrais;
- Declaração sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar nº 64/1990, notadamente com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010 (Lei Ficha Limpa);
- Poderão ser solicitadas aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público;
- As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas;
- Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 O prazo de inscrição tem início em **13/02/2023** e termina em **03/03/2023**.

6.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente Edital até **03/03/2023**.

6.3 Para as inscrições efetuadas por e-mail e whatsapp, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as **23:59:59h do dia 03/03/2023**.

6.4 Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente descrito no item 5.4.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A Câmara Municipal de Limeira constituirá comissão de Seleção através de Ato específico.

7.2 A seleção será composta por duas etapas eliminatórias, assim estabelecidas:

I. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo com a devida exclusão dos inscritos que não preenchem os requisitos deste Edital;

II. 2ª Etapa: Sorteio em reunião aberta realizada pela Comissão no dia **17/03/2023 às 10h** no Plenário da Câmara Municipal de Limeira (Rua Pedro Zaccaria, 70 - Jardim Nova Itália);

7.3 O suplente será convidado a participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular, sendo que a qualquer momento poderá participar como observador quando o titular estiver presente.

7.4 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

7.5 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I - Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II - Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

III - Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;

IV - Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

8. RECURSOS

RECURSO - 1ª ETAPA

8.1 Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Jornal Oficial do Município.

RECURSO - 2ª ETAPA

8.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, aos objetivos e às orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Jornal Oficial do Município.

8.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da Câmara Municipal, através do seguinte endereço eletrônico: www.limeira.sp.leg.br, devendo ocorrer tal publicação no prazo máximo de 1 dia útil após a publicação no Jornal Oficial.

8.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

8.5 Os recursos serão analisados e julgados pela Procuradoria Jurídico-Legislativa da Câmara Municipal de Limeira.

9. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Limeira será considerada serviço público relevante e não remunerado.

9.2 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Observatório Social do Brasil, bem como de outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

9.3 Os membros do colegiado serão designados pelo Presidente da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos.

9.4 Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Limeira

NOME: _____

—

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA EMISSÃO: ____/____/____

CPF: _____ NASC: ____/____/____ NATURAL DE: _____

ENDEREÇO: _____

—

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

TEL: () _____ TEL 2 () _____ CEL: () _____

E-MAIL 1: _____

E-MAIL 2: _____

ESCOLARIDADE: _____

DECLARAÇÕES:

() Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses da inelegibilidade da Lei Complementar Federal nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei Ficha Limpa).

() Declaro sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com qualquer concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços do município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

() Declaro, sob penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível no portal da Câmara Municipal de Limeira: www.limeira.sp.leg.br.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Conforme RG ou documento profissional

EDITAL

CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 4/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA
28 DE FEVEREIRO DE 2023
18 HORAS

A **Presidência da Câmara Municipal de Limeira**, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº 815/22 - Regimento Interno, convoca a população Limeirense para a **Audiência Pública** que se realizará dia **28 de fevereiro** do corrente ano, às 18 horas, nas dependências desta Egrégia Casa de Leis, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira, onde representantes do Poder Executivo Municipal discorrerão sobre o cumprimento das metas fiscais fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, **terceiro quadrimestre**.

Câmara Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 5/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA
8 DE MARÇO DE 2023
18 HORAS

A **Presidência da Câmara Municipal de Limeira**, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº44/92 - Regimento Interno, convoca a população limeirense para a Audiência Pública que se realizará dia **8 de março** do corrente ano, às **18 horas**, nas dependências desta Egrégia Casa de Leis, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira, onde a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Administração Pública, discutirá sobre o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2029.

Câmara Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que através de autorização do Presidente, consoante às disposições do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 357/2013, encontra-se aberta fase de cotação Requisições nº 77/2023, para prestação de SERVIÇO EM AR CONDICIONADO. Os interessados poderão

entrar em contato com o setor de compras por meio do telefone (19) 3404-7500 ou pelo e-mail: administracao@limeira.sp.leg.br.

Limeira, 14 de fevereiro de 2023

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 71/2023, para aquisição de ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS DE POLIÉSTER PARA IDENTIFICAÇÃO DAS TOMADAS, foi a empresa ABAKAM INDÚSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA CNPJ: 04.508.390/0001-66, pelo valor de R\$ 627,84 (Seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Limeira, 14 de fevereiro de 2023

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Se você não faz
seu trabalho
o mosquito
faz o dele



Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.



PASSEIO SÓ COM COLEIRA

O cachorro só deve sair acompanhado de seu tutor. Enquanto o animal estiver na rua sozinho ele pode sofrer maus-tratos, causar acidentes de trânsito, pegar ou transmitir doenças.

Lei nº 3379, de 30 de Abril de 2002



**Você sabia que Limeira possui
19 locais com feiras livres
espalhadas pela cidade?**



Domingo

<i>Jd. Esteves</i>	<i>Av. Maestro Xixirri</i>	<i>Das 07h às 12h</i>
<i>Pq. N. S. das Dores I</i>	<i>R. Evaristo Olivato Filho</i>	<i>Das 07h às 12h</i>
<i>Pq. N. S. das Dores IV</i>	<i>Av. Jaime Cheque</i>	<i>Das 07h às 12h</i>

Terça

<i>Vi. Queiroz</i>	<i>R. Baianinha</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
--------------------	---------------------	-----------------------

Quarta

<i>Jd. Bandeirantes</i>	<i>R. Benedito Carlos De Lima</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
<i>Jd. Ouro Verde</i>	<i>R. Acelino Costa Tank</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
<i>Pq. Hipólito</i>	<i>Av. Arlinda Abreu Ribeiro</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
<i>Pq. N. S. das Dores II</i>	<i>Av. Frei João das Mercês</i>	<i>Das 14h às 18h</i>

Quinta

<i>Jd. Piratininga</i>	<i>R. CAP. Manoel F. Camargo</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
<i>CECAP</i>	<i>R. Arlindo Silvestre</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
<i>Vi. Independência</i>	<i>R. Candido Portinari</i>	<i>Das 07h às 11h</i>

Sexta

<i>Jd. São Paulo</i>	<i>Av. Dom Idílio Jose Soares</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
<i>Vi. Rosália</i>	<i>R. Frederico Tetzner SOB.</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
<i>Vi. Teixeira Marques</i>	<i>R. Joaquim Aguiar Barros</i>	<i>Das 07h às 11h</i>

Sábado

<i>Jd. Lago</i>	<i>R. José Duarte Do Páteo</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
<i>Jd. Santa Eulália</i>	<i>R. Ana Tomenas Tolle</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
<i>Vi. Camargo</i>	<i>R. Fortunato Lucato</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
<i>Jd. Aeroporto</i>	<i>R. Adilson Edgard Amigo</i>	<i>Das 07h às 11h</i>
<i>Jd. Vista Alegre</i>	<i>R. José Antonio Massaro</i>	<i>Das 14h às 18h</i>

Secretaria de
Meio Ambiente
e Agricultura



O que você tem feito pra combater a Dengue?



O maior foco do Aedes Aegypti está em seu quintal

Eliminar os criadouros é
a maneira mais eficaz
de combater o
mosquito




Unindo forças por uma cidade melhor




VACINAÇÃO CONTRA
**GRIFE
INFLUENZA**

GRUPOS
LOCAIS DE VACINAÇÃO
PLANTÕES
INFORMAÇÕES

ACESSE: LIMEIRA.SP.GOV.BR/INFLUENZA



SAÚDE
mais perto
do seu filho




Você sabia que seu filho pode receber atendimento pediátrico bem perto de sua casa?

- UPA Abílio Pedro
- PA Hipólito
- PA Aeroporto


Esses locais possuem médicos pediatras de plantão, estrutura para atendimento 24 horas por dia e 7 dias na semana

Além dos Hospitais Humanitária e Santa Casa



Unindo forças por uma cidade melhor


COMBATE AO
CORONAVÍRUS
(COVID-19)



**VACINE SEU
FILHO CONTRA A
COVID-19**

Mamães, Papais e Responsáveis: Só serão vacinadas as crianças que entregarem o documento de autorização assinado pelos pais ou responsáveis legais.

limeira.sp.gov.br/vacinacao



Unindo forças por uma cidade melhor



Amor para superar.




Amor para recomeçar.

[@minsaude](https://www.instagram.com/minsaude)
[/ministeriodasaude](https://www.facebook.com/ministeriodasaude)
[/MinSaudeBR](https://www.youtube.com/channel/UCMnSaudeBR)


DISQUE SAÚDE **136**

Doe órgãos. Converse com sua família.



No Brasil, mais de 50 mil pessoas aguardam por um transplante. Cada vez que uma família autoriza a doação de órgãos e tecidos, faz com que a vida continue. Seja um doador. Converse com a sua família. Somente ela pode autorizar a doação.

www.gov.br/doacaodeorgaos

SUS  **MINISTÉRIO DA SAÚDE** 